



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45 787 852/0001-58 — FONES: (0192) 79.1666 e 79-1777

## LEI Nº 452, de 07 de maio de 1993

(Dispõe sobre concessão de subvenção à Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, e dá outras providências).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:**— Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação Hospital Beneficente "Sagrado Coração de Jesus", com a importância de Cr\$ 1.000.000.000,00 (hum bilhão de cruzeiros), para atender suas necessidades primordiais.

**Artigo 2º:**— Fica também, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional no valor de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a dotação orçamentária abaixo especificada:

### 6.SAÚDE

#### 6.2. ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

##### 3231-Subvenções Sociais

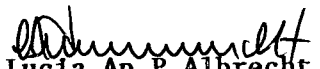
**Artigo 3º:**— O crédito a ser aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos a que alude o item II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º:**— Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 07 de maio de 1993.

  
DR. NABIH ASSIS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
Lucia Ap.P.Albrecht  
Diretora Administrativa